



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 020/2022.

NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS – RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUIZINHO, RS, DINIZ JOSÉ FERNANDES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA visando à aquisição do objeto abaixo indicado para o Executivo Municipal de Jacuizinho, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto 7.892 de 21 de janeiro de 2013.

TIPO DE LANCE: Menor preço por item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h30min da manhã do dia 02/06/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h30min da manhã do dia 02/06/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h00min do dia 02/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <http://bllcompras.org.br>

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jacuizinho

ENDEREÇO: Rua Eloi Tatim da Silva .

Pregoeiro(a): Ana Magali Ferrari

E-mail: compras@jacuizinho.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS – RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (**ANEXO I**).

1.2 JUSTIFICATIVA: Devido à estiagem que atingiu fortemente todo o território do Município de Jacuizinho, e conseqüentemente, produtores rurais e familiares tiveram expressivas perdas. De forma indireta, pessoas que prestam serviços no meio rural que foram afetados pela baixa demanda de atividades desta área. Considerando esse contexto, as cestas básicas serão direcionadas a famílias de baixa renda, priorizando trabalhadores do campo e agricultores familiares.

RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17.

1.3. A Administração **NÃO** efetuará contratações cujos valores encontrem-se acima do incluído no edital no **valor máximo que a Administração se dispõe a pagar**.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.bll.org.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme preceitua o art. 16, inciso I, do Decreto Municipal 022/2010.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **itens 2.3.6, 4 e 5** deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 Se for o caso, como condição para usufruir os benefícios da LC 123/06, declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de tributação, frete e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou quaisquer outras informações que possam levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

4.7. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

- a) preço total do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;
- b) indicar a marca e modelo do produto ofertado e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas como transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) os produtos ofertados deverão ser de boa qualidade e atenderem aos padrões de mercado; os preços máximos a serem aceitos pela Administração Municipal, para a **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS – RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17**, objeto deste Pregão, **serão o preço que consta no item em ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.**

Obs.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

4.8. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no **item 3** deste Edital:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

5.1.1 Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99 (**ANEXO III**).

5.1.2. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 180 dias da data de abertura da habilitação.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Jacuizinho, dentro do seu prazo de validade. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificarão a regularidade do CRC nos autos da licitação.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação ou apresentarem opções/condições alternativas;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.5.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,50 (Cinquenta Centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que garantir o menor preço.

8. MODO DE DISPUTA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

8.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

8.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.3. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido pelo §2º do art. 3º da Lei 8.666/93, se não houver licitantes que atendam a primeira hipótese.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, pela ordem de classificação, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 3.3** deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração, e verificará a habilitação do licitante, conforme preceitua o art. 39 do Decreto 10.024/2019.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 5** do Edital, enviados nos termos do **item 3.1**, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 dias, podendo ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido pela licitante, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

16. DA DOTAÇÃO

16.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

02.01.06.182.0035.2.141.3.3.90.32.00.0000 - Cód Red. 5175

02.01.06.182.0035.2.141.3.3.90.32.00.0000 – Cód Red. 5174

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado via cartão bancário do fundo de Recursos Federais, em até 30 (trinta) dias do ato da entrega;

17.1.1. A empresa deverá conter maquininha de cartão de crédito, com acesso via wifi; ou dar fornecimento de link para pagamento enviado por e-mail corporativo da empresa.

17.1.2. A administração municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS PENALIDADES

18.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

19. DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

19.1 Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

22.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.7. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

22.8. Até a entrega da Nota de Empenho poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial, e desde que não configure infração ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

22.11. Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Lei Federal 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e legislação correlata.

22.13. Qualquer cidadão interessado poderá impugnar o presente edital até dois dias úteis antes da data estabelecida para recebimento das propostas (art. 18, Decreto 5450/2005 – **Pregão Eletrônico**).

22.14. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca De Salto Do Jacuí, Estado Do Rio Grande Do Sul, com exclusão de qualquer outro.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO III - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO IV - Minuta do Contrato

JACUIZINHO, 19 de maio 2022.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto da presente licitação **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS – RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17.**

Devido à estiagem que atingiu fortemente todo o território do Município de Jacuizinho, e conseqüentemente, produtores rurais e familiares tiveram expressivas perdas. De forma indireta, pessoas que prestam serviços no meio rural que foram afetados pela baixa demanda de atividades desta área. Considerando esse contexto, as cestas básicas serão direcionadas a famílias de baixa renda, priorizando trabalhadores do campo e agricultores familiares.

Especificações do objeto- dados quantitativos, qualitativos e valores máximos aceitáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA embalada individualmente, contendo os seguintes produtos: - 01 Pacote de arroz tipo 1. Embalagem de 5kg. - 01 Pacote de açúcar cristal. Embalagem 5kg. - 01 Pacote de farinha de trigo tipo 1. Embalagem de 5kg. - 01 Pacote de farinha de milho média. Embalagem de 1kg. - 02 Pacote feijão preto tipo 1. Embalagem de 1kg. - 02 Óleo de soja vegetal. Embalagem pet com 900ml. - 01 Café solúvel. Café solúvel em pó. Embalagem 200g.	900 kits	R\$ 152,95	R\$ 137.655,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

	- 01 Achocolatado em pó instantâneo.. Embalagem com 400g. - 01 Pacote de biscoito salgado, tipo cracker. Embalagem com 400g. - 01 Pacote de biscoito doce, tipo Maria. Embalagem com 400g. - 01 Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem 125g. - 01 Pacote de Sal iodado fino. Embalagem de 1kg. - 02 Pacote de macarrão com ovos. Embalagem de 500 gr. - 01 Pacote de leite em pó instantâneo. Embalagem com 400g.			
				Custo total Máximo Aceitável: R\$ 137.655,00

2. DO RECEBIMENTO

2.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará os servidor, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da licitante vencedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação,



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

b.1) na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal do contrato), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

3.3. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicandodia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1. O fornecedor deverá conceder garantia dos produtos entregues impróprios para consumo, havendo a troca imediata dos mesmos.

5. DA ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar os Kits de alimentos (cestas básicas) no seguinte endereço: Rua Avenida Dona Vanda, s/nº, Centro de Jacuizinho – RS, na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observando boas condições higiênico sanitárias, **entrega em três etapas**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado compras@jacuizinho.rs.gov.br.

5.2. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte cronograma:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

- a) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de junho do ano de 2022;
- b) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de julho do ano de 2022;
- c) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de agosto do ano de 2022;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Esclarecimentos referentes ao objeto deste Pregão, contatar Equipe de Licitações, pelo endereço eletrônico compras@jacuizinho.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Jacuizinho, 19 de maio de 2022.

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

_____, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/.....

TERMO DE CONTRATO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS – RECURSO DEFESA CIVIL - NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17

O Município de Jacuizinho/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Eloí Tatim da Silva, nº 407, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.901/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. **DINIZ JOSÉ FERNANDES**, cadastrado sob CPF Nº243.754.380-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado,, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº, situada na Rua, nº, na cidade de/....., representado neste ato por, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº, residente e domiciliado na....., situado na cidade de...../....., doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparados na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº **085/2022**, **Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2022**, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1. DO OBJETO:

O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 900 CESTAS BÁSICAS - PARA PRODUTORES RURAIS E SEUS FAMILIARES QUE FORAM FORTEMENTE ATINGIDOS PELA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE JACUIZINHO - RECURSO DEFESA CIVIL -
NÚMERO DO PROCESSO: 59051.014384/2022-17, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BÁSICA embalada individualmente, contendo os seguintes produtos: - 01 Pacote de arroz tipo 1. Embalagem de 5kg. - 01 Pacote de açúcar cristal. Embalagem 5kg. - 01 Pacote de farinha de trigo tipo 1. Embalagem de 5kg. - 01 Pacote de farinha de milho média. Embalagem de 1kg. - 02 Pacote feijão preto tipo 1. Embalagem de 1kg. - 02 Óleo de soja vegetal. Embalagem pet com 900ml. - 01 Café solúvel. Café solúvel em pó. Embalagem 200g. - 01 Achocolatado em pó instantâneo.. Embalagem com 400g. - 01 Pacote de biscoito salgado, tipo cracker. Embalagem com 400g. - 01 Pacote de biscoito doce, tipo Maria. Embalagem com 400g. - 01 Fermento biológico seco instantâneo. Embalagem 125g. - 01 Pacote de Sal iodado fino. Embalagem de 1kg.	900 kits	R\$ 152,95	R\$ 137.655,00



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

	- 02 Pacote de macarrão com ovos . Embalagem de 500 gr. - 01 Pacote de leite em pó instantâneo . Embalagem com 400g.			
				Custo total Máximo Aceitável: R\$ 137.655,00

1.2. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com artigo 65, letra d, § 1º, da Lei 8.666/93.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2022:

02.01.06.182.0035.2.141.3.3.90.32.00.0000 - Cód Red. 5175

02.01.06.182.0035.2.141.3.3.90.32.00.0000 – Cód Red. 5174

3. DO PREÇO:

3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, **o valor unitário de R\$** (.....) **e o valor total de R\$** (.....), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 085/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022.

4. DA ENTREGA:

4.1. O fornecedor deverá entregar os Kits de alimentos (cestas básicas) no seguinte endereço: Rua Avenida Dona Vanda, s/nº, Centro de Jacuizinho – RS, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, observando boas condições higiênicas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

sanitárias, **entrega em três etapas**, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado compras@jacuizinho.rs.gov.br.

4.2. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte cronograma:

- a) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de junho do ano de 2022;
- b) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de julho do ano de 2022;
- c) 300 (trezentas) cestas básicas: entregue no mês de agosto do ano de 2022;

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado via cartão bancário do fundo de Recursos Federais, em até 30 (trinta) dias do ato da entrega;

5.2. A empresa deverá conter maquininha de cartão de crédito, deverá conter acesso via wifi; ou disponibilizar o fornecimento de link para pagamento enviado por e-mail.

5.3. A administração municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr., como fiscal desta contratação, na condição de

7.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

7.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloí Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

9. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações a CONTRATADA, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de até 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a CONTRATANTE tenha junto ao Município;

9.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATANTE em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o art. 77, da Lei 8.666/93.

10.2. Este contrato poderá ser rescindido ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Jacuizinho/RS,aosdias, do mês de.....do ano de

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

TESTEMUNHAS:
